



PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2026

Data da pesquisa: 30 de julho de 2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo pesquisa de tarifas, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, gestão de créditos e fornecimento de passagens aéreas nacionais destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção do valor estimado da contratação. Foram utilizados como parâmetros contratações públicas recentes, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como contratos administrativos e atas de registro de preços de órgãos públicos que possuam objeto idêntico ou semelhante.

Considerando as peculiaridades do mercado de agenciamento de viagens corporativas, especialmente quanto às diferentes formas de remuneração das agências de viagens, procedeu-se à análise qualitativa das contratações pesquisadas, buscando identificar o comportamento do mercado e definir metodologia adequada para estimativa da remuneração da agência (RAV).

2. FONTES CONSULTADAS

Nº Fonte pesquisada

- 01 Município de Porto União/SC
- 02 Câmara Municipal de Pinhalzinho/SC – Contrato vigente
- 03 Câmara Municipal de Iporã do Oeste/SC
- 04 Câmara Municipal de Cunha Porã/SC
- 05 Câmara Municipal de Maravilha/SC
- 06 Câmara Municipal de Tunápolis/SC



Nº Fonte pesquisada

07 Câmara Municipal de Barra Velha/SC

08 Pesquisa de Preços do Compras.gov.br

09 Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

3. PESQUISA REALIZADA

Da análise das contratações identificadas, verificou-se a adoção de diferentes modelos de remuneração pelas Administrações Públicas:

Órgão	Forma de remuneração
Município de Porto União	RAV zerada (0,00%)
Câmara de Pinhalzinho	desconto de R\$ 125,01 por passagem
Câmara de Iporã do Oeste	desconto de R\$ 200,15 por passagem
Câmara de Cunha Porã	desconto integral (100%) da RAV
Câmara de Maravilha	desconto aproximado de 31% sobre o valor do bilhete
Câmara de Tunápolis	desconto aproximado de 39% sobre o valor do bilhete
Câmara de Barra Velha	remuneração simbólica de R\$ 0,01

Também foram analisadas contratações constantes do Compras.gov.br, as quais apresentaram elevada dispersão entre os resultados pesquisados, evidenciando a inexistência de padrão remuneratório uniforme para este segmento.

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA

Diferentemente da maioria das contratações públicas, os serviços de agenciamento de viagens não possuem remuneração padronizada.

A pesquisa de mercado demonstrou a coexistência de diversos modelos remuneratórios, dentre os quais:

- remuneração zerada (RAV = 0,00);
- remuneração simbólica (R\$ 0,01);
- desconto fixo por passagem emitida;
- desconto percentual incidente sobre o valor do bilhete;
- desconto integral (100%) da remuneração da agência.



Além disso, a Pesquisa de Preços do Compras.gov.br apresentou coeficiente de variação de **311,85%**, evidenciando elevada dispersão entre as contratações analisadas e demonstrando que a utilização de média aritmética, média saneada ou mediana não representa adequadamente o comportamento do mercado.

Observou-se, ainda, que a remuneração ofertada pelas empresas decorre de fatores específicos de cada agente econômico, tais como:

- acordos comerciais firmados com companhias aéreas;
- volume anual de vendas;
- políticas comerciais próprias;
- incentivos financeiros;
- receitas acessórias decorrentes da atividade.

Esses fatores tornam inviável a definição de um preço de referência único para a remuneração da agência.

Ressalta-se que o contrato atualmente vigente nesta Câmara contempla desconto de R\$ 125,01 por passagem emitida. Entretanto, tal condição corresponde à proposta comercial apresentada pela empresa vencedora do certame anterior e reflete circunstâncias negociais específicas daquele momento, não podendo ser adotada, isoladamente, como parâmetro de formação do orçamento estimado da nova licitação.

Sua utilização como valor estimado poderia induzir os licitantes à reprodução de uma política comercial específica, restringindo a competitividade e reduzindo a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Diante desse cenário, conclui-se que a metodologia estatística tradicional não se mostra adequada para definição da remuneração estimada da agência de viagens.

Assim, exclusivamente para fins de planejamento da contratação, adota-se como valor estimado da Remuneração do Agente de Viagens (RAV) o montante de R\$ 0,00 (zero reais).

Tal definição não impede que os licitantes apresentem propostas com remuneração positiva, nula ou negativa, conforme suas estratégias comerciais.

As propostas que apresentarem remuneração negativa poderão ser submetidas à análise de exequibilidade durante a fase de julgamento, mediante diligência destinada à comprovação da capacidade do licitante de executar satisfatoriamente o contrato nas condições ofertadas, em observância ao art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.



5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a metodologia adotada e as características do mercado de agenciamento de viagens corporativas, fixa-se como parâmetro para fins de planejamento da contratação:

Item	Valor estimado
Remuneração do Agente de Viagens (RAV)	R\$ 0,00

As despesas decorrentes da emissão das passagens aéreas e das respectivas taxas de embarque possuem natureza estimativa e serão executadas conforme a necessidade da Administração, observados os valores previstos no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

6. CONCLUSÃO

A pesquisa de preços demonstrou que o mercado de agenciamento de viagens permanece competitivo, porém caracterizado por significativa diversidade de modelos remuneratórios, inexistindo parâmetro uniforme que permita a adoção de média, mediana ou outro tratamento estatístico para definição da remuneração da agência.

Diante da impossibilidade técnica de obtenção de um valor de referência representativo, adotou-se, exclusivamente para fins de planejamento da contratação, a Remuneração do Agente de Viagens (RAV) estimada em **R\$ 0,00**, preservando-se a ampla competitividade do certame e possibilitando que cada licitante apresente sua política comercial.

A Administração resguardará o interesse público mediante análise da exequibilidade das propostas sempre que houver indícios de inviabilidade econômica, assegurando que a futura contratação seja executada de forma adequada e em conformidade com as condições ofertadas.

Pinhalzinho/SC, 20 de Julho de 2026.

ADRIANA DIAS
Matrícula 209-1
Responsável pela Pesquisa de Preços